



Dall Phytolab Analíticas Ltda.

CNPJ/ME 48.324.905/0001-43 - NIRE 41.211.087.363

2ª Alteração ao Contrato Social e Transformação em Sociedade Anônima Pelo presente instrumento, MB Beteiligungs GMBH, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Dutendorfer Strasse 5-7, 91487 Vestenbergsgreuth, Alemanha, CNPJ/ME nº 18.356.767/0001-13, representada por Sra. Luciana Godoi Lorenti, inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nº 248.538, RG nº 27.123.187-7-SSP/SP e CPF/ME nº 302.407.688-33 ("MB Beteiligungs"). Único Sócio da sociedade limitada denominada Dall Phytolab Analíticas Ltda., com sede na Rua Holanda, nº 1.560 - Boa Vista, Curitiba-PR, CNPJ/ME nº 48.324.905/0001-43 e NIRE 41.211.087.363 (doravante denominada simplesmente "Sociedade"). I. Inclusão de Nova Atividade no Objeto Social. 1.1. MB Beteiligungs resolve incluir a atividade de testes e análises biológicas (CNAE 7120-1/00-01) no objeto social. II. Aumento do Capital Social e Ingresso de Novo Sócio. 2.1. MB Beteiligungs resolve aumentar o capital social, de R\$ 1.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 quotas, para R\$ 21.000,00, dividido em 21.000 quotas, um aumento de R\$ 20.000,00, mediante a emissão de 20.000 novas quotas, totalmente subscritas e integralizadas por Laerte Dall'Agnol, RG nº 4.260.469-0 - SSP-PR, CPF/ME nº 779.691.629-91 ("Laerte"), que ora ingressa na Sociedade. III. Transformação do Tipo Jurídico e Aumento do Capital Social. 3.1. Transformação em Sociedade Anônima: MB Beteiligungs delibera e aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, ou alteração de seu objeto social, bem como em prejuízo para seus credores. 3.2. Capital Social e Conversão das Quotas em Ações: Em decorrência da transformação ora aprovada, as 21.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, do capital social da Sociedade são, neste ato, substituídas por 21.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pela MB Beteiligungs e por Laerte ("Acionistas"). 3.3. Alteração da Denominação Social: Em razão da transformação societária, o nome empresarial passa de Dall Phytolab Analíticas Ltda. para Dall Phytolab S.A. (doravante denominada "Companhia"). 3.4. Aumento do Capital Social por MB Beteiligungs: Os Acionistas aprovam o aumento do capital social de R\$ 21.000,00 para R\$ 50.000,00, mediante a emissão de 29.000 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 64.931,00 por ação. Em decorrência da emissão de ações com ágio: (i) o montante de R\$ 29.000,00 será destinado à conta capital social; e (ii) o montante de R\$ 1.854.000,00 será destinado à conta reserva de capital. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela MB Beteiligungs. 3.4.1. Laerte expressamente renuncia, em favor de MB Beteiligungs, ao direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas. 3.5. Eleição do Conselho de Administração: Os Acionistas, por unanimidade, elegem para compor o Conselho de Administração da Companhia: Sr. Laerte Dall'Agnol, Sr. Johann Gregori e Dr. Michael Schwarz. 3.5.1. O Sr. Johann Gregori, ora nomeado, exercerá o cargo de Conselheiro-Presidente, os demais atuarão como Conselheiros em designação específica. 3.5.2. O mandato dos Conselheiros eleitos se dará pelo período de 2 anos, a contar da data de sua posse. 3.5.3. Os Acionistas resolvem que a remuneração global do Conselho de Administração será fixada em deliberação social convocada para tanto. 3.5.4. Os Conselheiros irão eleger os membros da Diretoria em uma Reunião do Conselho da Administração. 3.6. Não instalação do Conselho Fiscal: Os Acionistas aprovam a dispensa de instalação do Conselho Fiscal. 3.7. Publicações: Os Acionistas aprovam que eventuais publicações impressas da Companhia serão realizadas no jornal Bem Paraná. 3.8. Aprovação do Estatuto: Os Acionistas aprovam o Estatuto Social. 3.9. Autorizações: Os Acionistas autorizam os administradores a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas acima. Curitiba/PR, 05/05/2023. Acionistas: MB Beteiligungs GMBH By Luciana Godoi Lorenti; Laerte Dall'Agnol. Conselheiros Eleitos: Laerte Dall'Agnol; Johann Gregori; Dr. Michael Schwarz. Visto do Advogado: Luciana Godoi Lorenti OAB/SP nº 248.538. Anexo A - Estatuto Social. Razão Social, Sede, Objeto e Duração. Cláusula 1ª. A razão social da companhia é Dall Phytolab Analíticas S.A., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Holanda, nº 1560, Bairro Boa Vista, CEP 82540-040 ("Companhia"). § 1º. A Companhia poderá abrir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer outra localidade do país e no exterior. § 2º. A Companhia será regida pela Lei 6.404/1976 ("Lei de Sociedades por Ações"), ou simplesmente "LSA", pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelo presente Estatuto Social. Cláusula 2ª. A atividade econômica da Companhia é realização de testes e análises técnicas, compreendendo os testes físicos, químicos, biológicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e produtos (CNAE 7120-1/00). Cláusula 3ª. A companhia tem prazo de vigência por tempo indeterminado. Capital Social. Cláusula 4ª. O capital social da Companhia corresponde ao valor de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º. Em caso de aumento do capital, os acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. § 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Assembleia Geral. Cláusula 5ª. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo os poderes e as atribuições que a lei e o Acordo de Acionistas lhe conferem. Cláusula 6ª. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei. Parágrafo Único. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Cláusula 7ª. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista no caso de os Diretores retardarem por mais de 60 dias a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto. § 1º. Poderão participar da Assembleia os acionistas pessoalmente ou seus representantes legais, observadas as prescrições contidas no § 1º do art. 126, da LSA. § 2º. Ao lançar sua assinatura no Livro de Presenças comprovará o interessado a sua condição de acionista. § 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou, no seu impedimento, por qualquer outro Diretor, que escolherá, entre os presentes, um secretário. Cláusula 8ª. Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria dos presentes com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na LSA que exijam "quórum" qualificado de aprovação e as hipóteses previstas na Cláusula 10ª do presente Estatuto, as quais exigem, pelo menos, aprovação de 70% das ações com direito a voto da Companhia. Cláusula 9ª. A contar da data da primeira publicação convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, ficam suspensas as transferências de ações. Cláusula 10ª. Compete ainda a Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias, que requerem a aprovação de, pelo menos, 70% das ações com direito a voto da Companhia: (a) mudanças no Estatuto Social da Companhia (com exceção de acrescentar, alterar ou fechar filiais no Brasil), incluindo mas não se limitando a mudanças no objeto social e escopo de negócios da Companhia, aumento ou redução do capital social da Companhia, mudanças na estrutura administrativa da Companhia; (b) emissão de valores mobiliários e/ou títulos da Companhia; (c) determinação ou alteração da remuneração anual e global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; (d) observando-se o disposto no Acordo de Acionistas, deliberar pela distribuição de dividendos em excesso ao dividendo mínimo obrigatório; (e) concessão ou pagamento de qualquer empréstimo pela Companhia a qualquer acionista, Diretor ou membro do Conselho de Administração da Companhia; (f) securitização de qualquer ação da empresa; (g) realização de oferta pública inicial (IPO), emissão e oferta pública de quaisquer valores mobiliários e/ou títulos da Companhia, ou qualquer colocação privada destes; (h) criação de capital social autorizado; (i) aprovação do Orçamento para cada ano fiscal; (j) realização de investimentos que excedam em mais de 10% do Orçamento para o ano em questão; (k) aprovação do endividamento da Companhia resultando em uma dívida líquida superior a 3 vezes o EBITDA mensal (a ser calculado como média dos 12 meses que precedem a contração do endividamento); (l) aprovação de tomada ou concessão de empréstimos a um terceiro, incluindo qualquer pessoa ou parte relacionada; (m) aprovação para a concessão de quaisquer garantias, independentemente de sua natureza, em nome da Companhia ou de terceiros; (n) aprovação de qualquer transação entre a Companhia e uma Parte Relacionada; (o) realização de fusão, cisão, incorporação ou qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia; (p) participação da Companhia em grupo de sociedades, nos termos do art. 265, da LSA, bem como alienação de qualquer participação societária em outras sociedades, incluindo a criação de subsidiárias; (r) liquidação e dissolução da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (s) aprovação de qualquer operação de penhor, hipoteca ou transação de ônus reais envolvendo quaisquer bens ou ativos da Companhia; Cláusula 11ª. Os votos de quaisquer acionistas nas Assembleias Gerais que não estejam em conformidade com as normas do Acordo de Acionistas ou com o presente Estatuto Social não deverão ser considerados pelo Presidente da Assembleia. Administração. Cláusula 12ª. A Companhia será administrada por (i) um Conselho de Administração, como órgão colegiado; (ii) por uma

Diretoria, que deverá administrar as operações diárias da Companhia, sob a supervisão do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pelos acionistas, em Assembleia Geral, e os membros da Diretoria serão eleitos pelos Conselheiros em reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Único. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será definida pela Assembleia de Acionistas. Conselho de Administração. Cláusula 13ª. O Conselho de Administração da Companhia será constituído por 3 Conselheiros, eleitos e destituídos em Assembleia Geral, para um mandato de 03 anos, sendo que 1 Conselheiro será designado Presidente e os demais atuarão sem designação específica. § 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas não menos de duas (2) vezes por ano e, se possível, trimestralmente. O Conselho de Administração deverá ser convocado por qualquer Conselheiro, por escrito (incluindo e-mail), com pelo menos 30 dias de antecedência, acompanhado da agenda a ser discutida. O aviso prévio não será exigido sempre que o Conselho de Administração se reunir com a presença ou representação de todos os seus membros (inclusive por telefone ou videoconferência). § 2º. Um dos Conselheiros presidirá as reuniões ("Presidente da Reunião"), que escolherá um secretário que será responsável por secretariar a reunião do Conselho ("Secretário da Reunião"). As decisões do Conselho de Administração serão redigidas pelo Secretário no livro próprio em inglês e em português e entrarão em vigor quando assinadas pelo número de membros necessários para tomar uma decisão válida. Se as resoluções da Diretoria entrarem em vigor perante terceiros, a ata da reunião deverá ser registrada perante a Junta Comercial. § 3º. As reuniões do Conselho exigem a presença de todos os Conselheiros. As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros, mas as resoluções sobre os seguintes assuntos exigirão o voto afirmativo de dois terços (2/3) dos membros para serem válidas: (i) aprovar quaisquer desvios do Orçamento em mais de 10%, por exemplo, despesas de capital; (ii) celebrar contratos de distribuição, representação comercial, ou acordos similares; (iii) celebrar, alterar ou rescindir contratos com valor superior a R\$ 1.000.000,00 ou com prazo superior a 3 anos; (iv) nomear ou remover membros da Diretoria; (v) nomear ou remover os auditores independentes da Companhia; (vi) implementar ou mudar as práticas e políticas contábeis, bem como a lógica de preços, descontos e políticas de contratos; (vii) fornecer serviços gratuitos ou serviços abaixo do preço de custo ou com um desconto acima dos padrões usuais e que não façam parte do curso normal dos negócios; (viii) levantar dívida financeira de qualquer natureza em montante individual ou agregado superior a R\$ 1.000.000,00 por cada transação, desde que esse montante não exceda R\$ 3.000.000,00 em um ano; (ix) a aprovação da compra, recebimento, venda, transferência, hipoteca, concessão de um direito de garantia ou ônus ou arrendamento dos ativos fixos e/ou permanentes, bens imóveis ou direitos da Companhia; (x) a aprovação da conclusão, alteração, revogação, rescisão de qualquer forma ou renovação de quaisquer acordos ou operações relacionadas ao uso de marcas, tecnologia e outros direitos de propriedade intelectual da Companhia; (xi) a introdução de qualquer plano de aposentadoria; (xii) oferecer salários aos funcionários que não estejam previstos no Orçamento; (xiii) contribuição para qualquer fundo de caridade, partido político ou fundo; (xiv) liquidação e ajuizamento de ações judiciais envolvendo valores acima de R\$ 300.000,00 e todas as questões de conformidade legal relacionadas com os negócios da Companhia; (xv) o estabelecimento das políticas gerais da Companhia necessárias para o prosseguimento de seu objeto social; (xvi) a definição da remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, conforme definido pelos acionistas em Assembleia Geral; (xvii) todos os assuntos fora do curso normal dos negócios da Companhia; (xviii) o exercício do direito de veto e dos direitos da Companhia enquanto acionista nas suas subsidiárias, se houver. (xix) aprovação de qualquer operação de penhor, hipoteca ou transação de ônus reais envolvendo quaisquer bens ou ativos da Companhia; Diretoria. Cláusula 14ª. A Diretoria da Companhia que é responsável por representar a Companhia e obrigá-la perante terceiros será constituída por até 2 Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 anos. § 1º. Além dos poderes necessários para o cumprimento dos objetivos sociais e o funcionamento regular da Companhia, a Diretoria é investida de poderes para negociar, renunciar, transigir, assumir compromissos e obrigações, confessar dívidas e liquidar, comprar, alienar e onerar bens pessoais e reais, sujeito às regras do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, bem como desde que previsto no Orçamento. § 2º. Compete à Diretoria o seguinte: (i) apresentar à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, depois de aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Auditoria, se instalado; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, dentro ou fora do Tribunal; e (iii) preparar um balanço trimestral juntamente com um relatório no formato especificado no Acordo de Acionistas, bem como submetê-lo à revisão do Conselho de Administração e de empresa de auditoria externa. § 3º. Caso a Companhia tenha 2 Diretores, estes deverão se reunir mensalmente em uma Reunião da Diretoria, que deverá ser convocada por qualquer dos Diretores, por escrito (inclusive por e-mail), com pelo menos 10 dias úteis de antecedência. O aviso prévio não será exigido sempre que todos os Diretores estiverem presentes, inclusive por telefone ou videoconferência. Caso a Companhia tenha apenas um Diretor, este se reunirá mensalmente, inclusive por telefone ou videoconferência, com o Presidente do Conselho de Administração e o informará sobre o desempenho e desenvolvimento dos negócios da Companhia, incluindo assuntos importantes e decisões tomadas. § 4º. Nas reuniões da Diretoria, as resoluções devem ser tomadas por unanimidade dos Diretores e incluídas em atas redigidas em inglês e português e executadas no livro próprio. As atas da Diretoria serão enviadas para os membros do Conselho no máximo 10 dias úteis após a realização da reunião. § 5º. A Companhia será considerada legalmente representada por: (i) um Diretor, se a Companhia tiver apenas um membro na Diretoria; ou (ii) por 2 Diretores ou por 1 Diretor e 1 procurador com poderes específicos, se a Diretoria possuir dois membros. A procuração somente será válida se assinada por 2 Diretores e desde que limitada ao período máximo de 1 ano (exceto procurações ad judicia que podem ser válidas por um período de tempo indeterminado). Cláusula 15ª. São expressamente vedados, sendo inoperantes e nulos em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, Conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Conselho Fiscal. Cláusula 16ª. O Conselho Fiscal deverá ser composto por 3 membros e seus suplentes correspondentes, nomeados pela Assembleia Geral, e será não permanente, sendo instalado quando convocado pelos acionistas, de acordo com a LSA. Exercício Social. Cláusula 17ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro, data a partir da qual deverão ser levantados as demonstrações e levantamentos exigidos por lei, que serão julgados através de deliberação dos Acionistas no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social. Parágrafo Único. A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade dos membros da administração. O direito de anular esta aprovação se extingue em 02 anos. Lucros. Cláusula 18ª. Observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos conforme a decisão dos acionistas. Poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários, e os lucros então apurados terão o destino que lhes for dado pelos acionistas. § 1º. Do lucro líquido deverão ser deduzidos 5% para Reservas Legais, que não deverão exceder 20% do capital social. § 2º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, os acionistas terão o direito a um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido restante. § 3º. Os acionistas serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital social. § 4º. A Companhia, por decisão da Assembleia Geral, poderá atribuir crédito aos acionistas decorrente de juros sobre o capital próprio, conforme disposto na legislação aplicável, sendo o valor creditado ao valor do dividendo obrigatório previsto no § 2º acima. § 5º. Os dividendos e juros dispostos nesta Seção não deverão incorrer em juros legais e, se não pagos dentro de 3 anos da data de distribuição, serão revertidos em favor da Companhia. Dissolução e Liquidação. Cláusula 19ª. Observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante resolução de acionistas. Acordo de Acionistas. Cláusula 20ª. O Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e, entre outras disposições, a determinação sobre venda e aquisição de ações, direitos de preferência, direitos de voto e outros assuntos, deverão ser observados em sua totalidade pela Companhia, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria e pelos acionistas. Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades decorrentes do referido Acordo de Acionistas serão válidas e vinculativas a terceiros, contanto que os acordos sejam registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia. Foro e Resolução de Disputas. Cláusula 21ª. Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste Estatuto Social ou qualquer outra discussão que surja, deverá ser decidida por Arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da AMCHAM, o qual deverá ter preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Curitiba/PR, 05/05/2023. Acionistas: MB Beteiligungs GMBH Por Luciana Godoi Lorenti; Laerte Dall'Agnol. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 00/00/2025, 00:00 horas, sob nº 000000000000. Protocolo: 000000000 de 00/00/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário Geral.

Prestige Incorporação e Administração de Bens S.A.

CNPJ: 22.408.887/0001-94 - Foz do Iguaçu - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns for Ativo, Em Milhares de Reais, 31 de Dezembro de 2024, and 31 de Dezembro de 2023. Rows include Circulante, Caixa e Equivalentes de Caixa, Adiantamentos a Funcionários e Fornecedoros, etc.

Demonstração do Resultado

Table with columns for Em Milhares de Reais, Periodos, 01/jan./24, and 01/jan./23. Rows include Receita Operacional Líquida, Custo das Vendas e Serviços Prestados, Lucro Bruto, etc.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Table with columns for Eventos, Capital Social, AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, Prejuízos Acumulados, and Total. Rows include Saldos iniciais em 01 de janeiro de 2023, Incorporação Prestige Participações, etc.

RAIMUNDO RELBER PIMENTA Administrador CPF: 022.376.601-96 SIMONE CRITINA MILEK CRC: PR-04612110-3 - Contadora CPF: 978.164.939-91

Advertisement for Bem Paraná digital edition, showing a smartphone displaying the newspaper and a laptop with the headline 'Casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR'. Includes the slogan 'BEM PARANÁ' and 'Informação vai bem.'.

Large vertical advertisement for Bem Paraná, featuring the text 'Publicidade Legal Edição Digital' and the website 'WWW.BEMPARANA.COM.BR'. Includes a small text at the bottom: 'Este documento foi assinado digitalmente por Editora Bem Parana Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br:443 e utilize o código C899-E483-DFEE-86E0.'



**BRFÉRTIL S/A**  
**CNPJ: 12.759.673/0001-09**  
**NIRE 41300080577**  
**ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2025**

**DATA, LOCAL E HORA:** Em 25 de julho de 2025, às 09:30 horas, na sede da BRFÉRTIL S.A. ("Companhia"), na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 2510, 25º andar, Centro Cívico, CEP 80.030-030, Curitiba, Paraná.

**CONVOCAÇÃO:** Formalidades de convocação dispensadas, conforme a previsão do artigo 133, § 4º, da Lei 6.404/1976, dada a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

**PRESENCAS:** Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de "Presença de Acionistas", sendo a mesa composta pelo Sr. Aluísio Schwartz Teixeira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Correia de Freitas 1.087, Jardim Social, Curitiba, Paraná, portador do RG nº 13.893.756 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 497.197.509-87, na qualidade de Presidente, e pelo Sr. Luiz Eduardo Witek, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, residente e domiciliado à Avenida Marechal Humberto Castelo Branco, n. 1.032, ap. 1410, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, portador do RG nº 9.725.174-6, inscrito no CPF sob o nº 053.806.329-71, na qualidade de Secretário.

**MESA:** Presidente: Aluísio Schwartz Teixeira; Secretário: Luiz Eduardo Witek.

**ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação da constituição, pela Companhia, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social, de garantia fidejussória em favor dos titulares das (a) debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie quirográfaria, a ser convalidada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 3ª emissão da Andali S.A., nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Andali", "Debêntures da 3ª Emissão", "Emissão" e "Resolução CVM 160", respectivamente); 2) Autorização expressa para que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da constituição da garantia fidejussória a ser deliberada nos termos do item (1) acima; e 3) Ratificação dos atos já praticados pela Companhia, relacionados à constituição da garantia fidejussória e às demais deliberações a serem aprovadas na Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Após exposição do Presidente sobre os temas da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram pela aprovação unânime das matérias em discussão, conforme detalhado abaixo:

1) Aprovação da constituição, pela Companhia, de fiança, sob condição resolutiva, nos termos do artigo 121 da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, a ser Convalidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Andali S.A." ("Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali"), a ser firmado entre a Andali, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Companhia, e a CHS Agronegócio Indústria e Comércio Ltda., em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Andali na Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme a ser definido na Escritura de Emissão de Debêntures da Andali) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devido nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures da Andali, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali) e dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali), conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali), ou em

virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali, conforme aplicável; (ii) as demais obrigações pecuniárias assumidas pela Andali, presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali e nos Contratos de Garantia Real (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali), inclusive, mas não se limitando, a honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali), ao Escriturador (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali), à B3 (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali), ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali) venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou, inclusive, em virtude da constituição, formalização, manutenção, execução e/ou excussão das garantias prevista na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali e/ou nos Contratos de Garantia Real (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali) ("Obrigações Garantidas") renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza e demais direitos previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 825, 827, 829, 830, 831, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança", respectivamente). 2) Aprovar a autorização expressa para que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização e efetivação da constituição da Fiança, praticando todos os atos necessários e firmando todos os instrumentos necessários, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer livros, atas, procurações, declarações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos e aditamentos relacionados a referida garantia, inclusive celebrar, na qualidade de fiadora, a Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Andali, bem como seus respectivos anexos, aditamentos e instrumentos correlatos; e 3) Aprovar a ratificação dos atos já praticados pela Companhia, relacionados à constituição da Fiança e às demais deliberações acima.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Mesa: ALUÍSIO SCHWARTZ TEIXEIRA, Presidente; e LUIZ EDUARDO WITEK, Secretário. Acionistas presentes 100% (cem por cento): (i) Aluísio Schwartz Teixeira; (ii) Consuelo Rodrigues da Costa e Luiz Eduardo Witek.

[Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.] Curitiba (PR), 25 de julho de 2025.

ALUÍSIO SCHWARTZ TEIXEIRA Presidente LUIZ EDUARDO WITEK Secretário

**Acionistas**

ALUÍSIO SCHWARTZ TEIXEIRA CONSUELO RODRIGUES DA COSTA  
 LUIZ EDUARDO WITEK

**CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2025 16:54 SOB Nº 20253655498. PROTOCOLO: 253655498 DE 25/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512027383. CNPJ DA SEDE: 12759673000109. NIRE: 41300080577. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2025. BRFÉRTIL S.A**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL

**JAYA PARTICIPAÇÕES S.A**  
**CNPJ: 05.386.975/0001-13**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Comparativo 2024 e 2023 - Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
<b>CIRCULANTE</b>	<b>84.495.657,52</b>	<b>58.260.304,14</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>84.495.657,52</b>	<b>58.260.304,14</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>84.495.657,52</b>	<b>58.260.304,14</b>
Partic. em Sociedades Coligadas/Controladas	84.495.657,52	58.260.304,14
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Bens em Operação	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>84.495.657,52</b>	<b>58.260.304,14</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>784.145,53</b>	<b>784.145,53</b>
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>784.145,53</b>	<b>784.145,53</b>
Contas a Pagar	784.145,53	784.145,53
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>83.711.511,99</b>	<b>57.476.158,61</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>21.151.540,00</b>	<b>21.151.540,00</b>
Capital Subscrito	21.151.540,00	21.151.540,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
<b>AJUSTES DE AVALIAÇÃO</b>	<b>26.908.605,36</b>	<b>27.602.272,56</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>35.651.366,63</b>	<b>8.722.346,05</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>26.235.353,38</b>	<b>40.424.856,91</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>84.495.657,52</b>	<b>58.260.304,14</b>
<b>E PASSIVO</b>		

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2024	31/12/2023
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	26.235.353,38	40.424.856,91
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>26.235.353,38</b>	<b>40.424.856,91</b>
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>26.235.353,38</b>	<b>40.424.856,91</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Capital	Lucro ou Prejuízo Acumulado	Ajuste Avaliação Patrimonial	Total
<b>SALDOS EM 31/12/2023</b>	<b>21.151.540,00</b>	<b>8.722.346,05</b>	<b>27.602.272,56</b>	<b>57.476.158,61</b>
Ajuste Avaliação Patrimonial		693.667,20	-693.667,20	
Reserva de Capital				
Distribuição de Lucros				
Lucro/Prejuízo do Período		26.235.353,38		
<b>SALDOS EM 31/12/2024</b>	<b>21.151.540,00</b>	<b>35.651.366,63</b>	<b>26.908.605,36</b>	<b>83.711.511,99</b>

MARCIA LUCIA MAUAD ABUJAMRA  
 Administradora  
 CPF: 403.051.809-59

SIMONE CRITINA MILEK  
 CRC: PR-046121/O-3 - Contadora  
 CPF: 978.164.939-91

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

**O Jornal BEM PARANÁ**  
 conta com uma equipe qualificada para cuidar da Publicidade Legal de sua empresa.

As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI.

<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C899-E483-DFEE-86E0> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C899-E483-DFEE-86E0



### Hash do Documento

B3FF9ED2462EB057C42FC72F55786A6B69C3CDDC1EABCAA7BB7C5514A3D6A22C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2025 é(são) :

- Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 76.637.305/0001-70  
em 14/08/2025 00:15 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70

